



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA**

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhor, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

**PROJETO DE LEI N° 004/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

**Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal  
Nº 2.059/17, e dá outras providências.**

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**, Prefeito Municipal de Ponte Preta,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.059/17, a qual dispõe  
sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais, é novamente alterado,  
passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º - (...)**

I – Para dias efetivamente trabalhados com carga horária igual ou superior a 6 (seis)  
horas o valor/dia do vale será de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais)

II - Para dias efetivamente trabalhados com carga horária inferior a 6 (seis) horas do  
valor/dia do vale será de R\$ 12,50 (Doze Reais e Cinquenta Reais)

**(...)”**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de  
dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos  
a contar de 1º de janeiro de 2026.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 14 dias do mês de  
janeiro do ano de 2026

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**LAÉRCIO BRUN**

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Câmara Municipal de Vereadores

Ponte Preta-RS

Protocolado em

*16/01/2026*





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA**

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793  
E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39  
Av. Severino Senhor, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 004/2026.

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar, novamente, a redação dos incisos I e II do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.059/17.

A Lei Municipal nº 2.059/17 é a que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais.

A alteração proposta se refere ao valor diário do vale alimentação.

Este valor proposto está tendo uma elevação de 25% em relação ao atual.

São mantidas as demais disposições quanto ao vale alimentação.

Este valor, por disposição normativa local, deve ser gasto junto ao comércio local, de modo que este valor, todo ele, circula na economia local e, com isto, ganham os servidores, ganha o comércio, ganha a economia de nosso município.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Vereadores.

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  
Protocolado em 16/03/2026

